

Autógrafo n. 20/63

PROJETO DE LEI Nº 18/63
PROJETO DE LEI Nº 19/63

LEI Nº 413

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica aposentada no cargo de professora leiga do Município, a senhora Djanira Lima, à vista do exposto no artigo-94 da Constituição do Estado.

§ Único - A professora acima será aposentada com os vencimentos integrais, e gozará de todos os benefícios previstos em leis e demais vantagens que forem concedidas aos professores em atividade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aposentadoria de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas na proposta orçamentária de 1963 e posteriores.

§ Único - No corrente exercício, as despesas correrão por conta da dotação já existentes, destinada ao pagamento da professora em questão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1963.

José Carlos de Oliveira

=Presidente=

José Carlos de Oliveira

=Secretário=

promulgada em 24.11.63 no 63